



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PANINI BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0002-90, sediada na Avenida Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, neste ato representado por Jose Eduardo Severo Martins, inscrito no CPF sob o nº 527.132.298-04 e CI nº 4.221.244-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**, Processo nº 046/2021 conforme Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE REVISTAS PERIÓDICAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS – TURMA DA MÔNICA - PACOTES DE REVISTAS PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), disposto da seguinte forma:

CONTRATADA: PANINI BRASIL LTDA CNPJ: 58.732.058/0002-90					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	25	UN	ASSINATURAS DE JORNAIS/REVISTAS/ PERIODICOS SERVIÇO DE ASSINATURA DO "PACOTE DE REVISTAS TURMA DA MÔNICA (CASCÃO, CEBOLINHA, MÔNICA, MAGALI, CHICO BENTO)", PELO PERÍODO DE 01 ANO, COM O FORNECIMENTO DE 120 EXEMPLARES ANUAIS POR ESCOLA, ENTREGA MENSAL DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU SETORES CONFORME ENDEREÇOS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 876,00	R\$ 21.900,00
Valor Total: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).					

2.2. Após o atesto, dado à nota fiscal e o encaminhamento desta à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6. A nota fiscal deve ser eletrônica, devendo conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

2.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O fornecedor deverá entregar os itens de forma PARCIAL, sendo entrega mensal (até o último dia do mês) de 01 Pacote Turma da Mônica (composto por Cascão, Cebolinha, Mônica, Magali, Chico Bento) por escola/setor.

5.2. A entrega deverá ser realizada **diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores**, nos seguintes endereços:

➤ **1 - CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

➤ **2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629 – Várzea.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 - Vila Maria
- **4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bela Vista
- **5 - ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Visão
- **6 - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas
- **7 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Sol, 10 - Solarium
- **8 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.
- **9 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.
- **10 - ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora
- **11 - ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.
- **12 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.
- **13 - ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.
- **14 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **15 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant
- **16 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.
- **17 - ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.
- **18 - ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha.
- **19 - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- **20 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

➤ **21 - ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

➤ **22 - ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 - Lapinha

➤ **23 - ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital

➤ **24 - BIBLIOTECA ESCOLAR**
Endereço: Rua Cecília Dolabela, 25 – Centro

➤ **25 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELEY DE ABREU**
Endereço: Rua Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

5.3. A empresa comprovará a entrega por meio da nota fiscal assinada, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento, conforme disposto na cláusula segunda.

5.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, quando será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
906	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
918	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
966	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

8.2. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

8.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

8.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

8.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

8.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **obrigada** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.

9.4. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

9.5. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.6. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

9.7. Cumprir todos os horários e programações estipuladas.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.9. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

9.10. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** deverá:

10.2. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.4 Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, cujos autos encontram-se no Processo nº 046/2021, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da contratada, que integra a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O não cumprimento total e/ou parcial do constante neste contrato estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

PANINI BRASIL LTDA
JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

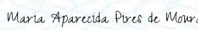
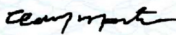
CPF: _____

CONTRATO 034-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 559cc11e-7741-495a-84ba-63850d9b899b



Assinaturas

	Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	
	Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	
	José Eduardo Severo Martins viviane.souza@panini.com.br Assinou como parte	
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	

Eventos do documento

28 May 2021, 10:41:32

Documento número 559cc11e-7741-495a-84ba-63850d9b899b **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-28T10:41:32-03:00

28 May 2021, 10:44:14

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-28T10:44:14-03:00

31 May 2021, 14:10:28

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33616) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-05-31T14:10:28-03:00

02 Jun 2021, 10:38:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:38:14-03:00

02 Jun 2021, 10:38:45

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercial@inpactorepresentacoes.com.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:38:45-03:00

02 Jun 2021, 10:39:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:39:13-03:00

02 Jun 2021, 10:39:24

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:39:24-03:00

02 Jun 2021, 10:39:49

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** para
ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:39:49-03:00

02 Jun 2021, 10:40:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM:
2021-06-02T10:40:02-03:00

02 Jun 2021, 10:40:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:40:28-03:00

02 Jun 2021, 10:40:43

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-06-02T10:40:43-03:00

02 Jun 2021, 10:41:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -

DATE_ATOM: 2021-06-02T10:41:02-03:00

02 Jun 2021, 10:41:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:41:13-03:00

02 Jun 2021, 10:42:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36100) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:42:58-03:00

02 Jun 2021, 11:06:56

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-06-02T11:06:56-03:00

02 Jun 2021, 11:33:16

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28096) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-06-02T11:33:16-03:00

02 Jun 2021, 13:53:42

O signatário **comercial@inpactorepresentacoes.com.br** **DELEGOU** a assinatura para **viviane.souza@panini.com.br** - DATE_ATOM: 2021-06-02T13:53:42-03:00

08 Jun 2021, 11:46:16

JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS **Assinou como parte** - Email: viviane.souza@panini.com.br - IP: 179.191.121.178 (mvx-179-191-121-178.mundivox.com porta: 29150) - Documento de identificação informado: 527.132.298-04 - DATE_ATOM: 2021-06-08T11:46:16-03:00

08 Jun 2021, 13:40:48

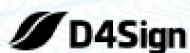
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54676) - **Geolocalização: -19.6247552 -43.892736000000006** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-08T13:40:48-03:00

08 Jun 2021, 14:48:53

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62276) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-06-08T14:48:53-03:00

09 Jun 2021, 08:35:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11528) -



Geolocalização: -19.6247552 -43.892736000000006 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 -
DATE_ATOM: 2021-06-09T08:35:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1832ffc80fea91ce3f985c6bc275f194ec81bbe557fb8a939d94ee3fb5088a3a

(SHA512):25042287254c726e5b4ace84fc2dbd43d6534d6df1c2669b7bf35b605546f1b22a7dfd25b99b15147af459f9be1da5c0b35ffd763e2fdebf755dba62f1a39ea4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign